



Dia 25/04

**COVID-19: distribuição de merenda escolar pelo Governo do Estado vai seguir recomendações do MPAM e MPF**

O Governo do Amazonas anunciou, no último 17/04, a distribuição de kits de merenda escolar para mais de 400 mil estudantes da rede pública estadual. No decreto de nº 42.196, publicado no Diário Oficial do Estado, está citada, nos "considerandos", a Recomendação conjunta nº 001/2020, assinada pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM) e Ministério Público Federal (MPF), listando várias medidas para garantir o destino correto dos gêneros alimentícios, adquiridos com verba pública, para a merenda escolar, durante este período de inatividade presencial.

Dia 26/04

**COVID-19: MPAM acompanha mobilização para aumentar capacidade de atendimento a pacientes em Tabatinga**

O Ministério Público do Amazonas (MPAM) está acompanhando as medidas para atendimento a pacientes com covid-19 em Tabatinga, região do alto rio Solimões. O promotor de Justiça Sylvio Duque Estrada realizou, na sexta-feira (24), uma inspeção no Hospital de Guarnição da cidade para verificar a capacidade de absorção de pacientes e a ocupação atual da unidade. O promotor participou também de uma reunião, também na sexta, de uma reunião com comitiva da SUSAM que foi de Manaus para o município avaliar a situação.

**COVID-19: Em Caapiranga, recomendação do MPAM reforça necessidade de atuação da PM no apoio às autoridades sanitárias**

O Ministério Público do Amazonas (MPAM), em Caapiranga, expediu recomendação aos comandantes de todas as unidades da Polícia Militar (PM) no município para que oficializem à prefeitura local a disponibilidade da tropa em cooperar prontamente nas ações coordenadas para o combate ao COVID-19. Da mesma forma, que os policiais militares orientem, com respeito e urbanidade, que as pessoas aglomeradas em logradouros públicos ou estabelecimentos comerciais retornem às suas residências e lá permaneçam, de modo a evitar a proliferação do novo coronavírus.



### **COVID-19: Procuradores-Gerais expedem Nota de Reconhecimento ao trabalho realizado pelos membros do MP brasileiro e profissionais de Saúde na pandemia**

Em reunião, realizada na última quinta-feira (24), o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), já sob comando do novo presidente do colegiado, Fabiano Dallazen, aprovou nota de reconhecimento ao serviço prestado pelos profissionais de saúde no mundo todo e, em particular, no Brasil, invariavelmente com sacrifícios pessoais, assim também a dedicação de excelência dos membros do Ministério Público brasileiro no enfrentamento a pandemia em suas regiões. O MP do Amazonas estava representado pela Procuradora-Geral de Justiça Leda Mara Nascimento Albuquerque.

Dia 27/04

### **COVID-19: Justiça acata ação do MPAM, DPE e CDC-ALEAM e determina desconto temporário nas mensalidades de escolas particulares**

A Justiça estadual determinou, liminarmente, que as escolas particulares de Manaus concedam 20% de abatimento nos valores de suas respectivas mensalidades que vencerem durante o período de impossibilidade de prestação dos serviços educacionais de forma presencial. A decisão, em sede de tutela de urgência, exarada pelo juiz Victor André Liuzzi Gomes, da 13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, acata, parcialmente, a Ação Civil Pública ajuizada, no último dia 22/04, pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM), em conjunto com a Defensoria Pública do Estado (DPE) e a Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa (CDC/ALEAM).

### **Covid-19: MPAM e DPE obtém, na Justiça, ordem para que sejam instalados leitos de UTI em Itacoatiara**

O Ministério Público do Amazonas (MPAM) e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM) obtiveram decisão liminar em Ação Civil Pública que impôs ao Estado do Amazonas e ao Município de Itacoatiara a obrigação de abertura de, no mínimo, 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) naquela cidade, sendo três leitos de UTIs infantis para atender vítimas graves do novo coronavírus (covid-19). Para garantir o pleno atendimento à população, Estado



e Município deverão treinar e contratar pessoal, se necessário. O prazo para instalação das UTIs é de 10 dias para início e de 30 dias para o término da instalação de quatro UTIs adultas e de uma infantil. Em 60 dias, todas os leitos deverão estar em pleno funcionamento, sob pena de multa diária de R\$ 50 mil.

### **COVID-19: primeiros casos confirmados em Humaitá fazem MP inspecionar hospital e reunir com autoridades para reforçar medidas contra a pandemia**

O Ministério Público continua acompanhando de perto as medidas e a situação da pandemia de coronavírus em todos os municípios do Estado. Em cada comarca, promotores e promotoras de Justiça acompanham as ações da área de Saúde, atos dos poderes públicos, instaurando procedimentos de acompanhamento e mantendo contato permanente com as autoridades locais, antes de qualquer ajuizamento por parte do MP. Em Humaitá, o promotor de Justiça Caio Barros, realizou, na manhã desta segunda-feira (27/04), inspeção no hospital da cidade, reunião com o prefeito municipal e contato com o comando local da Polícia Militar. O objetivo foi atualizar informações sobre os respectivos planos emergenciais relativos à chegada da pandemia na cidade.

Dia 28/04

### **COVID-19: Ação do MP é acatada e Justiça determina construção de leitos de UTI em Parintins**

A Justiça estadual em Parintins acatou a Ação Civil Pública (ACP) ajuizada pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM) e determinou, em forma de liminar, que o Estado do Amazonas providencie a instalação de 06 (seis) leitos de UTI adulto preferencialmente no Hospital Regional Jofre Cohen, bem como a oferta de 03 (três) leitos UTI pediátrica e 04 (quatro) leitos de UTI neonatal no Hospital Padre Colombo, bem como que proceda a todo o necessário para o regular funcionamento dos leitos construídos.

### **COVID-19: MPAM e MPT enviam recomendação à empresa que teve cinco casos positivos do vírus em Itapiranga**

O Ministério Público do Amazonas (MPAM) e o Ministério Público do



Trabalho do Amazonas e Roraima (MPT) expediram, nesta terça-feira (28/04), Recomendação conjunta direcionada à empresa Eneva S.A., que trabalha no campo do Azulão, região entre os municípios de Itapiranga e Silves, na exploração de gás natural, para que tome várias medidas emergenciais em relação ao novo coronavírus.

### **COVID-19: DOMP de 27/04 traz mais ações do MP na capital, Caapiranga, Tapauá, Eirunepé, Borba e Nova Olinda do Norte**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMP), edição da segunda-feira (27 de Abril), traz as publicações de mais procedimentos de promotores e promotoras da capital e interior do Estado do Amazonas. São procedimentos diversos relativos à atuação do MPAM na pandemia. A edição eletrônica do DOMP pode ser acessada e baixada, em formato pdf, diretamente no site [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br).

### **COVID-19: MPAM realiza vistoria na Delegacia de Polícia de Manacapuru, fiscalizando as medidas de prevenção**

O Ministério Público, através da 3ª Promotoria de Justiça, realizou, nesta terça-feira (28/04), vistoria na Delegacia de Polícia de Manacapuru, onde funcionam as delegacias Iterativa de Manacapuru, a Especializada de Manacapuru e a Unidade Prisional "de transição".

**Dia 29/04**

### **COVID-19: mesmo na pandemia, MP de Maués contribui para o atendimento a crianças e adolescentes acolhidos**

O Ministério Público do Amazonas (MPAM), representado pelo promotor de Justiça Sérgio Roberto Martins Verçosa, participou de audiências concentradas do Centro de Acolhimento da Criança e Adolescente (CAICA) de Maués. As audiências foram realizadas por videoconferência, em atendimento à Resolução 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para que as crianças e adolescentes acolhidos não fiquem sem assistência jurídica durante o período emergencial da pandemia de Covid-19.



### **COVID-19: Diário Oficial traz ações do MP em Juruá e Jutai relativas à pandemia**

A edição desta terça-feira (28) do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas (DOMP) traz mais publicações sobre os procedimentos instaurados pelas promotorias em relação à pandemia. Todos os dias, o DOMP é publicado e pode ser baixado, no formato pdf, neste endereço eletrônico do site do MPAM. Confira o resumo dos procedimentos publicados pelas promotorias de Justiça de Juruá e Jutai.

### **COVID-19: Parintins mantém decretos de contenção à pandemia no município**

Continuando o trabalho de acompanhamento das medidas tomadas pelos poderes públicos para combater a proliferação da pandemia causada pelo novo coronavírus no Estado, as promotoras de Justiça Marina Maciel e Eliana Amaral, do Ministério Público em Parintins, participaram, por teleconferência, na manhã desta quarta-feira (29/04), de uma reunião com a participação do prefeito municipal, vice-prefeito, secretários municipais de Saúde e de Educação, vice-presidente da Câmara Municipal, Polícia Militar, Marinha do Brasil, instituições bancárias, gestores das unidades de Saúde e a procuradora do município.

**DIA 30/04 e 01/05**

### **COVID-19: Gabinete de Crise do MPAM reforça orientações a promotores do interior na fiscalização da distribuição da merenda escolar**

O Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB MPAM COVID-19) reuniu, na tarde desta quarta-feira (29/04), promotores e promotoras que atuam no interior do Estado para discutirem as medidas relacionadas ao acompanhamento do uso dos produtos da merenda escolar nos municípios durante este período de pandemia. A reunião foi coordenada pela promotora de Justiça Delisa Ferreira, da 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação (59ª PRODHED), com a participação da promotora Renata Cintrão (titular da 55ª PRODHED) e do promotor André Seffair (também integrante do Gabinete de Crise) e, como convidadas, Sineide Neres (representando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE) e Michele Diz Y Gil Corbi (Procuradora da República - MPF/AM).



### **COVID-19: Em reunião de comitê, Procuradora-Geral ouve de Wilson Lima o plano pra retomada gradativa das atividades econômicas**

O Ministério Público do Amazonas (MPAM), representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Nascimento Albuquerque, participou, nesta quinta-feira (30/04), de uma reunião, por videoconferência, o governador do Estado Wilson Lima e o prefeito de Manaus, Arthur Neto, e os integrantes do comitê Interinstitucional do qual também participam os Tribunais de Contas (TCE-AM) e de Justiça do Amazonas (TJAM), a Assembleia Legislativa do Estado (ALE-AM), o Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Defensoria Pública do Estado (DPE).

### **MPAM bate 100% no índice de transparência e lidera ranking do Ministério Público de Contas**

O Ministério Público do Amazonas (MPAM) atingiu a liderança do ranking de transparência elaborado pelo Ministério Público de Contas (MPC) e que teve sua nova contagem publicada nesta quinta-feira (30/04). Divulgado a cada seis meses, o MPAM passou do nível mediano para elevado atingindo o grau de 100% de transparência, segundo a avaliação do MPC.

Para a Procuradora-Geral de Justiça, Leda Mara Nascimento Albuquerque (foto), o resultado do ranking reflete o trabalho que o MPAM realiza como órgão de controle. "Temos que ser exemplo, balizando todas as nossas ações em princípios informadores da Administração Pública, cuja obediência cobramos dos gestores públicos. Toda a nossa equipe técnica está de parabéns pelo empenho desenvolvido para que o MP do Amazonas alcançasse essa avaliação", ressaltou a Procuradora-Geral.

### **MPAM prorroga prazo para trabalho remoto por mais quinze dias**

O Ministério Público do Amazonas (MPAM), por Ato assinado pela Procuradora-Geral de Justiça do Amazonas, Leda Mara Nascimento Albuquerque, prorrogou, em caráter excepcional, até o dia 15 de maio de 2020, todos os efeitos do ATO N.º 112/2020/PJG, o qual disciplinou o expediente na modalidade de trabalho remoto no órgão, em todas as suas unidades da capital e do interior.

### **COVID-19: MPAM assina Ação conjunta que pede mais funcionários da Caixa Econômica no atendimento presencial**

Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), Defensoria Pública do



Estado (DPE), Defensoria Pública da União (DPU), Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado (ALE/AM) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AM) acionaram a Justiça Federal, na noite desta quinta-feira (30), para obrigar a Caixa Econômica Federal a aumentar o número de funcionários atuando de forma presencial nas agências. Há um mês, o banco liberou 70% dos funcionários para trabalhar em casa. A Caixa é responsável pelo pagamento do auxílio emergencial concedido pelo governo federal, em virtude da crise gerada pela pandemia de Covid-19.

### **COVID-19: Câmara de Tapauá atende MPAM e cria lei de infração administrativa para quem não cumpre medidas contra a disseminação do vírus**

A Câmara Municipal de Tapauá (565 km de Manaus, calha do rio Purus) aprovou, nesta quinta-feira (30/04), lei municipal para a criação de infração administrativa a ser aplicada a pessoas físicas e jurídicas que infringirem as medidas de regulamentares impostas pelo Município para prevenção e combate a disseminação do COVID-19.

O projeto de lei atende à recomendação feita pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM), por intermédio do promotor de Justiça Bruno Batista da Silva.

### **COVID-19: Gabinete de Crise do MPAM reforça orientações a promotores do interior na fiscalização da distribuição da merenda escolar**

O Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB MPAM COVID-19) reuniu, na tarde desta quarta-feira (29/04), promotores e promotoras que atuam no interior do Estado para discutirem as medidas relacionadas ao acompanhamento do uso dos produtos da merenda escolar nos municípios durante este período de pandemia. A reunião foi coordenada pela promotora de Justiça Delisa Ferreira, da 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação (59ª PRODHED), com a participação da promotora Renata Cintrão (titular da 55ª PRODHED) e do promotor André Seffair (também integrante do Gabinete de Crise) e, como convidadas, Sineide Neres (representando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE) e Michele Diz Y Gil Corbi (Procuradora da República - MPF/AM).

A pauta foi baseada em eventuais dúvidas sobre os procedimentos reunidos na "ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO GAB-MPAM/COVID-19 ÀS PROMOTORIAS



DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS ACERCA DO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR”, expedida pelo Gabinete de Crise no dia 9 de Abril a todas as promotorias do interior como forma de padronizar os procedimentos do MPAM.

### **PUBLICAÇÕES NO DOMP DOMP 30/04**

#### CAPITAL

#### **ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Prorroga todos os efeitos do ATO N.º 112/2020/PGJ, o qual disciplinou expediente na modalidade de trabalho remoto no Ministério Público do Estado do Amazonas, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19)

#### **Inquérito Civil**

Assunto: Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares da Instituição de Ensino Superior pertencente a rede particular de ensino do Estado do Amazonas, durante a pandemia do COVID-19.

PJ: Sheyla Andrade dos Santos, 51a PRODECON.

#### INTERIOR

#### ITAPIRANGA

#### **Recomendação**

**Assunto:** Recomendar a Empresa Eneva S.A, com atuação na Estrada da Várzea, AM 330 - Km 5, Cidade de Itapiranga e Silves, a adoção das seguintes medidas emergenciais: observância dos planos de contingência estabelecidos nos municípios de Silves e Itapiranga, a fim de reorganizar sua atividade empresarial, assim como de suas prestadoras de serviços, prevendo: banco de horas, antecipação das férias, ou medidas negociadas similares, de modo a favorecer preferencialmente trabalhadoras e trabalhadores com encargos



familiares, gestantes, pessoas idosas ou com deficiência, nos períodos em que as decisões das autoridades públicas tiverem repercussão direta na organização da rotina familiar ou resulte na limitação do direito de ir e vir das pessoas  
PJ: Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes

## COARI

### **Recomendação**

**Assunto:** ao Prefeito Municipal, Sr. Adail José Figueiredo Pinheiro, que declare a nulidade imediata do Decreto n. 868/2020, tendo em vista a flagrante violação à ordem constitucional vigente e aplicável ao Município de Coari/AM e à Lei n. 13.979/2020;

### **Inquérito Civil**

**Assunto:** Apurar a prática de ato de improbidade pelo Sr. Adail José Figueiredo Pinheiro, prefeito municipal, ao editar o Decreto n. 868/2020, com previsão de toque de recolher no Município de Coari/AM, com prazo de vigência indeterminado  
PJ: Weslei Machado

## MANACAPURU

### **Procedimento Administrativo**

**Assunto:** Acompanhar e fiscalizar a elaboração, atualização e aplicação do Plano de Contingência Municipal, voltado para o cenário epidemiológico local, bem como as políticas públicas e as demais medidas e ações necessárias ao cumprimento das normas de saúde e vigilância sanitária voltados a prevenção, a contenção e o combate à proliferação ao COVID-19 no Município de Manacapuru

### **Procedimento Administrativo**

**Assunto:** Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e as medidas adotadas pelo Município de Manacapuru para prevenção, contenção e combate à proliferação ao COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Rede de Proteção à Infância e Adolescência e outras políticas básicas



### **Procedimento Administrativo**

**Assunto:** Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e as medidas adotadas pelo Município de Manacapuru para prevenção, contenção e combate à proliferação ao COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Rede de Proteção à Infância e Adolescência e outras políticas básicas

PJ: Sarah Clarissa Cruz Leão.

### **DOMP 29/04**

#### CAPITAL

#### **Inquérito Civil**

**Assunto:** Apurar e acompanhar medidas relativas a reajustes de mensalidades em planos de saúde durante a pandemia do COVID19.

#### **Inquérito Civil**

**Assunto:** Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares das Instituições de Ensino Superior, pertencente a rede particular de ensino do Estado do Amazonas, durante a pandemia do COVID-19.

PJ: Sheyla Andrade dos Santos, 51ª PRODECON.

#### INTERIOR

#### APUÍ

#### **Recomendação**

**Assunto:** Recomendações para a Prefeitura Municipal de Apuí/AM para adotar medidas não farmacológicas destinadas à mitigação e contenção de transmissão comunitária divulgadas pelo Ministério da Saúde, para as hipóteses de transmissão local, e outras providências; adotar medidas na formalização de contratos administrativos relacionados às ações preventivas e curativas relacionadas à transmissão e consequências do coronavírus, utilizando o Sistema de Registro de Preços; adotar medidas a fim de regularizar o fornecimento de merenda escolar das escolas municipais.

PJ: Gabriel Salvino Chagas do Nascimento



## SÃO PAULO DE OLIVENÇA

### **Recomendação**

**Assunto:** Ao chefe do Poder Executivo do Município de São Paulo de Olivença/AM que expeça, se já não o fez, decreto instituindo o toque de recolher na cidade, no período compreendido entre 20h às 06h, a partir do dia 27/04/2020, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado; sob pena de multa no valor de R\$ 300,00, para aqueles que descumprirem a imposição; e multa em dobro para os reincidentes, além das consequências penais

PJ: Sérgio Roberto Martins Verçosa

**DOMP 28/04**

INTERIOR

## JURUÁ

### **Recomendação**

**Assunto:** ao Município de Juruá, nas pessoas do Prefeito Municipal e Secretários de Saúde e Meio Ambiente, a adoção das seguintes providências: Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana e outras orientações contidas neste Regulamento; Manter cópia do PGRSS disponível para consulta dos órgãos de vigilância sanitária ou ambientais, dos funcionários, dos pacientes ou do público em geral; Implementação e fiscalizar, por meio de seus órgãos de vigilância sanitária, as medidas indicadas quanto a coleta e tratamento de resíduos

PJ: Adriana Monteiro Espinheira

## JUTAÍ

### **Procedimento Administrativo**

**Assunto:** Acompanhamento das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, por parte do gestor público municipal,



para evitar o seu desvirtuamento e garantir atendimento à população e o cumprimento da legislação eleitoral.

PJ: Elanderson Lima Duarte

### **DOMP 27/04**

#### CAPITAL

#### **Inquérito Civil**

**Assunto:** Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares de instituições privadas da rede particular de ensino do Estado do Amazonas, especificamente da cidade de Manaus, durante a pandemia do COVID-19

PJ: Sheyla Andrade dos Santos, 51ª PRODECON

#### INTERIOR

#### CAAPIRANGA

#### **Recomendação**

**Assunto:** Que seja assegurado o ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar, seja através da modalidade de teletrabalho, seja na forma de rodízio, assegurando o atendimento presencial de casos urgentes, de modo a resguardar o caráter contínuo e colegiado da atuação do Conselho Tutelar, sem descuidar das medidas de proteção da saúde de seus membros, dos servidores de apoio administrativo e do público usuário dos serviços, conforme recomendações das autoridades sanitárias

#### **Recomendação**

**Assunto:** Ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar de Manacapuru/AM, orientem, com respeito e urbanidade, que as pessoas aglomeradas em logradouros públicos ou estabelecimentos comerciais retornem às suas residências e lá permaneçam, de modo a evitar a infecção por coronavírus, e que se mobilizem para realização de operação ostensiva, e atuação efetiva em ocorrências desta natureza com a determinação do Comando.

PJ: Fabricio Santos Almeida



## TAPAUÁ

### **Recomendação**

**Assunto:** Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tapauá, aos Ilustríssimos Secretários Municipais das secretarias que integram a Prefeitura, bem como à Câmara De Vereadores, os quais são as autoridades centrais da tomada de decisão e execução das políticas e ações relacionadas ao combate da pandemia COVID-19, o seguinte: Implementem a disponibilização, em plataforma pública específica, na rede mundial de computadores, de todas as informações geradas em matéria de contratações públicas voltadas para o combate da pandemia de COVID-19, podendo se valer de seção especial da página web municipal, microsítio web oficial exclusivo ou outra solução digital equivalente, garantindo a alimentação imediata e online de dados, assegurada a padronização de seu conteúdo, com as informações previstas no § 3.º do artigo 8.º da Lei n. 12.527/2011, especialmente, sobre: o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor (unitário e global) e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Tais informações devem: conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informações de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; indicar local e instruções que permitam ao interessado comunica-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

PJ: Bruno Batista da Silva

## EIRUNEPÉ

### **Recomendação**

**Assunto:** Ao Município de Eirunepé, representado pelos Excelentíssimos



Prefeito e Secretária Municipal de Educação, que adote, no prazo de 72 horas, as seguintes providências: Quando for realizar a distribuição de alimentos, nos termos da Recomendação N° 04/2020 PJ-Eirunepé, que haja agendamento de horários para a retirada, com a finalidade de evitar aglomerações. O ente deve fornecer equipamentos de proteção individual, quais sejam máscaras e luvas, para os funcionários que estarão realizando as distribuições.

PJ: Thiago Leão Bastos

### **BORBA**

#### **Recomendação**

**Assunto:** à Câmara Municipal de Borba que, com a finalidade que garantir a adoção eficaz dos mecanismos de isolamento (separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus) e de quarentena (restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus), previstos na Lei nº 13.919/2020 PJ: Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda

### **NOVA OLINDA DO NORTE**

#### **Recomendação**

**Assunto:** ao Prefeito Do Município de Nova Olinda Do Norte, que, com a finalidade de garantir a adoção eficaz dos mecanismos de isolamento (separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus) e de quarentena (restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus), previstos na Lei nº 13.919/2020: determine a adoção das medidas necessárias para garantir a aplicabilidade do Decreto nº 42.145/2020, expedido pelo Governo do Estado



do Amazonas, para a “suspensão de atividades, a fim de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas, e a consequente ascensão da curva de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19)”; determine à população o uso obrigatório de máscaras, como medida preventiva necessária a contenção da disseminação do vírus em via pública e locais públicos de necessária convivência

### **Recomendação**

**Assunto:** A todos os proprietários dos estabelecimentos comerciais e casas lotéricas encarregadas do pagamento de bolsa família, auxílio emergencial e demais benefícios previdenciários: que se abstenham de reter documentos e cartões magnéticos de consumidores para assegurar o pagamento de dívida contraída nos respectivos estabelecimentos, assim como obrigar os beneficiários do bolsa família, auxílio emergencial e demais benefícios previdenciários a adquirirem produtos nos respectivos estabelecimentos, como condição para o saque do benefício social

PJ: Kleyson Nascimento Barroso